



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL N° 29/2026

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 02/04/2026

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Institui no Município de Jacareí o Programa de Vacinação Domiciliar para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Paulinho do Esporte.

Distribuído em:

02/04/2026

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

02/04/2026 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 14/04/2026).



PROJETO DE LEI

“Institui no Município de Jacareí o Programa de Vacinação Domiciliar para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Jacareí, o Programa de Vacinação Domiciliar para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, com o objetivo de garantir a imunização desse público, respeitando suas necessidades específicas e assegurando atendimento seguro, acessível e humanizado.

Art. 2º São finalidades do programa de que trata esta Lei:

I – oferecer às pessoas diagnosticadas com transtorno do Espectro Autista (TEA) a opção de vacinação domiciliar;

II - garantir às pessoas com TEA o acesso à vacinação e o pleno exercício do direito à saúde;

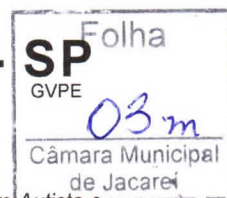
III - minimizar situações de estresse, ansiedade e sobrecarga sensorial durante o ato vacinal, proporcionando maior conforto e segurança;

IV - promover a inclusão, a acessibilidade e a equidade no acesso aos serviços públicos de saúde.

Art. 3º A execução do programa de que trata esta Lei observará as diretrizes, orientações e prioridades do Programa Nacional de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE
Ver. Paulinho do Esporte



PLL "Institui no Município de Jacareí o Programa de Vacinação Domiciliar para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências."

Imunizações – PNI, bem como a legislação e as normas técnicas vigentes relativas à imunização e aos direitos das pessoas com TEA.

Art. 4º Para a completa execução do programa de que trata esta Lei, a Municipalidade poderá firmar parcerias com instituições, universidades, entidades, associações e organizações da sociedade civil que atuem na promoção dos direitos e no apoio às pessoas com TEA.

Art. 5º Para usufruir do programa de que trata esta Lei, a pessoa com TEA ou seu responsável legal deverá solicitar o atendimento por meio dos Canais Oficiais, apresentando:

I - comprovação de residência no município de Jacareí;

II - laudo médico ou relatório multiprofissional, nos termos da legislação vigente, que ateste o diagnóstico de transtorno do espectro autista – TEA.

Art. 6º A vacinação domiciliar será realizada por técnicas capacitadas, observando:

I - as normas e diretrizes do PNI;

II - os protocolos técnicos, sanitários e de biossegurança aplicáveis;

III - o atendimento por profissionais da rede pública de saúde, preferencialmente capacitados para abordagem adequada às especificidades sensoriais, comportamentais e comunicacionais das pessoas com TEA;

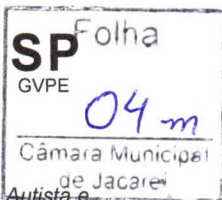
IV - o direito ao acompanhamento por familiar ou responsável legal durante todo o procedimento, visando ao bem-estar e à segurança da pessoa com TEA a ser vacinada e dos profissionais envolvidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Ver. Paulinho do Esporte



PLL "Institui no Município de Jacareí o Programa de Vacinação Domiciliar para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências."

Art. 7º O município poderá estabelecer critérios de priorização para o atendimento, considerando, entre outros fatores:

I - a idade da pessoa com TEA;

II - o nível de suporte necessário;

III - a condição clínica;

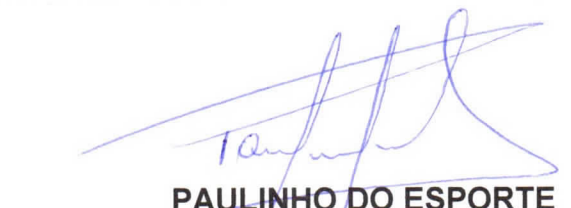
IV - a situação vacinal.

Art. 8º O Poder Executivo poderá promover campanhas de conscientização e divulgação do direito à vacinação domiciliar das pessoas com TEA.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 31 de março de 2026.


PAULINHO DO ESPORTE
Vereador - PODEMOS / Presidente



PLL "Institui no Município de Jacareí o Programa de Vacinação Domiciliar para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA

Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) frequentemente apresentam dificuldades sensoriais, cognitivas e comportamentais que tornam o ambiente das unidades de saúde um fator de intenso estresse, ansiedade e resistência, em razão de estímulos como ruídos, iluminação, cheiros e aglomerações. Essas condições podem dificultar ou inviabilizar o acesso regular aos serviços de saúde, especialmente no momento da vacinação, comprometendo o cumprimento do calendário vacinal.

Nesse contexto, a vacinação domiciliar configura-se como uma alternativa adequada, proporcional e humanizada, que respeita as particularidades das pessoas com TEA, ao mesmo tempo em que fortalece as ações de saúde pública. Ao reduzir barreiras de acesso e minimizar situações de sofrimento e sobrecarga sensorial, a iniciativa contribui para a diminuição de ausências vacinais, amplia a cobertura de imunização e promove maior segurança tanto para os usuários quanto para seus familiares.

A proposta está alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito universal à saúde e do atendimento prioritário às pessoas com deficiência, bem como aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente o da equidade, que impõe ao Poder Público a adoção de medidas diferenciadas para assegurar igualdade material no acesso aos serviços públicos. Dessa forma, o Projeto de Lei representa um avanço significativo na promoção da inclusão, da acessibilidade e da efetivação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista no município de Jacareí, reafirmando o compromisso do Poder Público com políticas de saúde mais justas, humanas e eficazes.

Certos da atenção e do apoio dos nobres pares, agradecemos pela análise desta proposta e reafirmamos a relevância da aprovação



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

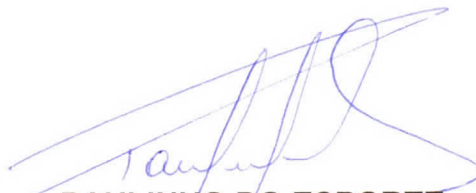
Ver. Paulinho do Esporte



PLL "Institui no Município de Jacareí o Programa de Vacinação Domiciliar para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências."

deste Projeto de Lei para o fortalecimento de ações voltadas ao bem comum em nosso Município.

Câmara Municipal de Jacareí, 31 de março de 2026.



PAULINHO DO ESPORTE
Vereador - PODEMOS / Presidente

Autoria do Projeto: Vereador Paulinho do Esporte.